



EDITAL INTERNO Nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

A Chefa do Departamento de Estudos de Gênero e Feminismo da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital nº 05/2023, de 19/12/2023, de *Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado*, do Magnífico Reitor da UFBA, publicado em extrato no Diário Oficial da União (DOU) nº 242 de 21/12/2023, e no endereço www.supac.ufba.br, torna público que estarão abertas as inscrições para *Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado* para o cargo de Professor/a do Magistério Superior/Substituto/a do Departamento de Estudos de Gênero e Feminismo, de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado na íntegra na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas e no seu endereço virtual (www.ffch.ufba.br).

1. Das Disposições Preliminares

1.1. Área do Conhecimento: Gênero e relações raciais

1.1.1. Titulação Mínima: Graduação livre e Mestrado em Interdisciplinar em Sociais & Humanidades ou área afim com trabalho de conclusão do Mestrado versando sobre temática da área de conhecimento.

1.1.2. Componentes Curriculares:

Código:	Nome:	Carga Horária:	Horário de Oferta:
FCHE37	Gênero e relações raciais	60h	Quarta-feira, 13:30 às 17:10
FCHE37	Gênero e relações raciais	60h	Sexta-feira, 18:30 às 22:10
FCHE19	Gênero e Interseccionalidades	60h	Segunda-feira, 18:30 às 22:10
FCHE19	Gênero e Interseccionalidades	60h	Quinta-feira, 8:50 às 12h30

1.1.3. Número de vagas: 01 vaga.

1.1.4. Regime de trabalho: 40 horas semanais.

1.1.5. Os/as candidatos/as contratados/as poderão ministrar aulas em componentes curriculares de Áreas/Subáreas de Conhecimento consideradas afins, a critério do Departamento, nos turnos de funcionamento da Unidade Universitária.

1.2. A contratação de professor/a substituto/a fica limitada ao regime de trabalho de:

I – vinte horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dez horas semanais de aulas presenciais; II – quarenta horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dezesseis horas semanais de aulas presenciais. 1.3. A alteração posterior do regime de trabalho de professor/a substituto somente poderá ocorrer em casos estritamente excepcionais e mediante justificativa do Departamento, com anuência da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC).

1.4. Os/as professores/as substitutos/as contratados/as por meio do Processo Seletivo em referência atuarão no exercício das atividades de ensino relacionadas ao planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos de graduação, exceto na orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso. Excepcionalmente, a critério do Departamento, o/a professor/a substituto/a poderá exercer atividades de ensino concernentes a estágios curriculares obrigatórios, desde que seja habilitado/a para tal.

1.5. As contratações serão feitas por tempo determinado, com contratos cuja duração observará as necessidades da Universidade, tendo o prazo máximo de um ano, admitindo-se a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a dois anos.

2. Da Remuneração

2.1. Os/as docentes contratados/as terão remuneração básica em parcela única correspondente à composição de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, de acordo com o regime de trabalho e a titulação mínima exigida para ingresso, ambos estabelecidos no presente Edital Interno, tendo-se como referência o Nível I da Classe A da Carreira de Magistério Superior, na denominação correspondente à titulação mínima definida neste instrumento.

2.2. Os valores da remuneração básica, vigentes a partir de 1º de agosto de 2019, com base na Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, podem ser consultados no sítio eletrônico <http://www.prodep.ufba.br>, na opção “Tabelas de Remuneração”.

2.3. Nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, fica vedada a possibilidade de alteração da remuneração básica, caso o/a candidato/a possua ou venha obter titulação acadêmica superior àquela exigida neste Edital Interno para ingresso.

3. Da Comissão Examinadora

3.1. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão Examinadora designada pela Chefia do Departamento de Estudos de Gênero e Feminismo da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, após o término das inscrições, constituída por três professores/as ativos/as ou aposentados/as de instituições de ensino superior ou de pesquisa, de titulação igual ou superior à exigida para o/a professor/a substituto/a, previsto um/a suplente. O/a suplente e pelo menos um/a dos/as titulares deverão ser professores/as ativos/as ou aposentados/as da UFBA.

3.2. A Comissão Examinadora será devidamente constituída por Portaria Interna do Departamento de Estudos de Gênero e Feminismo da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, com designação expressa do/a Presidente, que será divulgada até às 18 horas do dia 17/01/2024, no site www.ffch.ufba.br.

3.3. Não poderão participar da Comissão Examinadora:

I – cônjuge ou companheiro/a de candidato/a, mesmo que divorciado/a ou separado/a judicialmente; II – ascendente ou descendente de candidato/a ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

III – sócio/a de candidato/a em atividade profissional ou coautor/a de trabalho científico ou profissional;

IV – orientador/a ou coorientador/a acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado;

e V – docentes com outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

3.4. Cada membro da Comissão Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item 3.3.

4. Das Inscrições

4.1. As inscrições estarão abertas no período de 02/01/2024 a 15/01/2024.

4.2. O valor da taxa relativa à inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o/a candidato/a deverá requerer a geração da Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente através do site https://supac.ufba.br/boleto_bancario, com pagamento efetuado exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.

4.3. Após o pagamento, a efetivação da inscrição do/a candidato/a será realizada na forma virtual no endereço institucional do Departamento de Estudos de Gênero e Feminismo da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas – degf@ufba.br. A documentação solicitada neste Edital, em Anexo, com o item “Assunto” identificado como “Seleção Edital interno 01/2024 – Departamento de Estudos de Gênero e Feminismo – (Nome do/a Candidato/a)”, até às 23:59 do dia 15/01/2024. Não serão aceitas inscrições via postal.

4.4. O requerimento de inscrição deverá estar assinado pelo/a candidato/a e instruído com: I – “Formulário D – Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto” (disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes> ou no Departamento de Estudos de Gênero e Feminismo, cópia da GRU e do comprovante de pagamento;

II – Os seguintes documentos devem ser enviados eletronicamente no formato PDF, em arquivo único:

a) documento oficial de identidade, para brasileiros/as;

b) passaporte, para estrangeiros/as;

c) diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;

III – Curriculum Lattes ou Curriculum Vitae atualizado, com os documentos comprobatórios, em uma via.

4.5. O Departamento de Estudos de Gênero e Feminismo não fará empréstimo de envelopes, impressões, cópias ou encadernações.

4.6. Para a titulação exigida no item 1.1.1., somente serão considerados:

a) os diplomas de graduação revalidados no Brasil, se obtidos no exterior;

b) os títulos de Mestre e Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacionais ou por universidades estrangeiras, reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior;

c) os títulos de Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540, de 28 de dezembro de 1968;

d) os títulos de Livre-Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

4.7. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e para a contratação.

4.8. A inscrição poderá ser efetivada pelo candidato ou seu/sua procurador/a legalmente constituído/a. O modelo da procuração está disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>. A procuração deverá ser acompanhada de cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e identidade do/a candidato/a e do/a procurador/a, autenticadas em cartório.

4.9. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital Interno.

4.10. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a.

4.11. Será cancelada a inscrição do/a candidato/a que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade para comprovar o pagamento da inscrição.

4.12. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as Provas e a contratação do/a candidato/a, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados.

4.13. Não haverá isenção de pagamento do valor estabelecido no item 4.2.

4.14. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração ou por motivo de força maior.

4.15. Serão indeferidas, pelo Departamento de Estudos de Gênero e Feminismo, as inscrições cujo pagamento ou documentação necessária para inscrição esteja em desacordo com o previsto neste Edital Interno.

4.16. A lista de inscrições deferidas para participação no Processo Seletivo será divulgada no site www.ffch.ufba.br, até às 18 horas do dia 16/01/2024, ficando o/a candidato/a responsável pela consulta ao sítio eletrônico.

5. Das vagas reservadas a candidatos/as negros/as

5.1. Aos/As candidatos/as negros/as serão reservadas 20% (vinte por cento) do total de vagas do processo seletivo simplificado, na forma do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014, conforme publicado no Edital nº 05/2023, de 19/12/2023.

5.2. O percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do extrato de Edital, e será observado na hipótese de aproveitamento, quando do surgimento de novas vagas.

5.3. Para concorrer a essas vagas, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas negras no preenchimento do “Formulário D – Ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto”, disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes> o que será considerado como autodeclaração de que é pessoa preta ou parda, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.3.1. Todas as áreas de conhecimento estarão disponíveis para inscrição em vagas reservadas, desde que o/a candidato/a faça a opção no formulário se autodeclarando pessoa preta ou parda.

5.3.2. Até o final do período de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, será facultado ao/à candidato/a desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

5.4. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

5.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.

5.5.1. O/A candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.5.1.1. Será eliminado/a do Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado/s, ficará sujeito/a à anulação de sua admissão ao cargo, o/a candidato/a que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

5.5.1.2. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.6. Os/As candidatos/as negros/as que optarem por concorrer às vagas na forma do item 5.3 concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.6.1. Os/As candidatos/as negros/as aprovados/as dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

5.7. Em caso de desistência de candidato/a negro/a aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.

5.7.1. Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as aprovados/as em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação no concurso.

5.8. A contratação dos/as candidatos/as aprovados/as respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as.

5.9. Os/As candidatos/as autodeclarados/as negros/as, aprovados/as neste Processo Seletivo Simplificado, serão convocados/as conforme Edital específico pela Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras para os processos seletivos da UFBA – CPHA em Edital a ser publicado no site da SUPAC (<https://supac.ufba.br/etapa-deheteroidentificacao>), anteriormente à homologação do resultado final das

seleções com candidatos/as à reserva de vagas para pessoas negras aprovadas, para o procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014.

5.9.1. A UFBA constituirá uma Banca de Heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Banca de Heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do/a candidato/a, considerando os aspectos fenotípicos deste/a.

5.9.2. A convocação, com data, horário e local, caso presencial, para a heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras, que se declararam pretas ou pardas, será publicada endereço eletrônico <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>

5.9.3. Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos/as equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou 10 (dez) candidatos/as, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas por cada Edital Interno.

5.9.4. Os/As candidatos/as que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

5.9.5. O/A candidato/a que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado/a do Processo Seletivo Simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não habilitados.

5.10. A avaliação da Banca de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração, com base na opção em concorrer à reserva de vagas para pessoas negras ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo/a candidato/a e foto(s) e filmagem feitas(s) pela equipe da UFBA, no momento da heteroidentificação ou fotos e vídeos apresentados pelo/a candidato/a, caso a heteroidentificação aconteça de modo telepresencial;
- d) as formas e critérios de heteroidentificação considerará tão somente os aspectos fenotípicos dos/as candidatos/as.

5.11. O/a candidato/a será considerado/a não enquadrado/a na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 5.10.
- b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 5.10, no momento solicitado pela UFBA;
- c) a Banca para aferição deliberar, por maioria, que o/a candidato/a não se enquadra na condição de pessoa preta ou parda.

5.12. Quanto ao não enquadramento do/a candidato/a na reserva de vaga, conforme heteroidentificação, caberá pedido de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação do resultado.

5.12.1. Não haverá nova instância recursal acerca das decisões relativas ao pedido de recurso do procedimento de heteroidentificação.

5.13. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao> no qual constarão os dados de identificação do/a candidato/a e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

6. Do Processo Seletivo

6.1. O Processo Seletivo constará de três (3) etapas distintas:

- a) Prova Didática, com peso 6;
- b) Prova de Títulos, com peso 3;
- c) Entrevista, com peso 1;

6.1.1. As provas/etapas serão realizadas presencialmente, no prédio do Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher, localizado na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFBA, endereço: Rua Prof. Aristides Novis, 197 - Federação, Salvador - BA, 40210-630.

6.2. As provas serão realizadas no local e datas indicados a seguir:

ETAPA	DIA, HORA E LOCAL
Sessão de Abertura do Processo Seletivo	Dia: 18/01/2024 Hora: 8:30 Local: Prédio do NEIM/FFCH (Presencial)
Sorteio da ordem de apresentação da Prova Didática	Dia: 18/01/2024 Hora: Logo após a sessão de abertura Local: Prédio do NEIM/FFCH (Presencial)

ETAPA	DIA, HORA	LOCAL
Prova Didática (Classificatória)	Dia: 18/01/2024 Hora: Primeiro/a candidato/a logo após o sorteio da ordem de apresentação da prova didática e demais candidatos/as seguindo cronograma definido pela Comissão Examinadora durante a sessão de abertura, atendendo o disposto no item 7.8.	Local: Prédio do NEIM/FFCH (Presencial)
Entrevista (Classificatória)	Dia e hora: imediatamente após cada prova didática.	
Prova de Títulos (Classificatória)	Apenas a Comissão Examinadora em dia e hora a definir.	Apenas a Comissão Examinadora em local a definir.

a) O/a candidato/a deverá comparecer à sessão de abertura do Processo Seletivo no horário definido no item 6.2. – o não comparecimento resultará na sua eliminação e, por consequência, o/a impedirá de participar das etapas do processo seletivo.

6.3. A Comissão Examinadora poderá alterar a ordem e o cronograma do Processo Seletivo, a depender da sua necessidade e do andamento dos trabalhos.

7. Da Realização das Etapas

7.1. Para a Prova Didática será indicado um ponto único, versando sobre itens dos programas dos componentes curriculares/Área de Conhecimento do Processo Seletivo.

7.2. O ponto único está no Anexo I deste Edital Interno.

7.3. Os critérios de avaliação de cada uma das Provas do Processo Seletivo estão dispostos nos Baresmas dos Anexos II a IV deste Edital Interno, aprovados pelo Departamento de Estudos de Gênero e Feminismo.

7.4. O/A candidato/a deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, legível e sem rasuras, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação para realizar as Provas do Processo Seletivo.

7.5. Em nenhuma das provas do Processo Seletivo será admitida a comunicação direta ou indireta entre os/as candidatos/as.

7.6. A realização das provas orais e das entrevistas dos/as candidato/as deverão ser gravadas em áudio ou áudio/vídeo, para fins de registro, de acordo com os recursos disponíveis na Unidade.

7.7. As sessões em que houver provas orais e entrevistas dos/as candidatos/as serão públicas, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e vedado o comparecimento dos/as demais candidatos/as, ainda que já reprovados/as no Processo Seletivo.

7.8. A ordem de apresentação dos/as candidatos/as na Prova Didática e na Entrevista será definida por sorteio realizado pelo/a Presidente da Comissão Examinadora, a ser efetivado no primeiro dia do Processo Seletivo.

7.9. O não comparecimento do/a candidato/a ao local e horário previstos para as etapas, sorteios e provas resultará na sua eliminação do Processo Seletivo e, por consequência, o/a impedirá de participar das etapas subsequentes. **7.10. Da Prova Didática**

7.10.1. A Prova Didática terá como objetivo avaliar o/a candidato/a quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas e domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula e postura, assim como utilização do tempo e a execução do plano de aula.

7.10.2. A Prova Didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os/as candidatos/as inscritos/as, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e, vedado o comparecimento dos/as demais candidatos/as, ainda que já reprovados/as no Processo Seletivo.

7.10.3. Para realização da Prova Didática, os/as candidatos/as deverão comparecer à sala designada no horário indicado no cronograma estabelecido pela Comissão Examinadora durante a sessão de abertura.

7.10.4. Todos/as os/as candidatos/as entregarão o plano de aula antes da realização da sua Prova Didática, que obedecerá ao horário indicado no cronograma estabelecido pela Comissão Examinadora, sendo eliminados os/as candidatos/as que não o fizerem.

7.10.5. Cada candidato/a disporá para a apresentação de sua aula de um mínimo de 30 minutos e um máximo de 50

minutos.

7.10.6. Os critérios de avaliação da Prova Didática estão dispostos no Barema do Anexo II deste Edital e foram aprovados pelo Departamento de Estudos de Gênero e Feminismo.

7.11. Da Prova de Títulos

7.11.1. Os títulos serão classificados em:

I – Acadêmicos;

II – Didáticos;

III – Científicos, Artísticos e Literários;

IV – Profissionais.

7.11.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostas no Barema do Anexo III deste Edital Interno, nos termos aprovados pelo Departamento de Estudos de Gênero e Feminismo.

7.11.3. Para a aferição de pontos e apreciação do Curriculum Lattes ou Curriculum Vitae, serão considerados apenas os títulos devidamente comprovados com documentos oficiais.

7.11.4. Os documentos comprobatórios dos títulos inseridos no Curriculum Lattes ou Curriculum Vitae deverão ser apresentados em arquivo formato PDF simples, acondicionados de forma a compor um ou mais volumes, recomendando-se que, em cada documento, conste a numeração correspondente à atividade enumerada no Curriculum Lattes ou Curriculum Vitae, e que estejam organizados seguindo a ordem de citação do Barema.

7.11.5. Para a aferição dos títulos acadêmicos, só serão aceitos os diplomas de graduação e títulos de mestrado e doutorado expedidos por instituições de ensino superior nacionais e revalidados/reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior.

7.12. Da Entrevista

7.12.1. Cada um dos membros da Comissão Examinadora formulará questões ao/à candidato/a, versando sobre o interesse do/a candidato/a pela Área que pretende ensinar e sobre conteúdos teóricos da(s) disciplina(s) em exame, sendo analisada a adequação, segurança e clareza das respostas. Os/As candidatos/as devem também ser arguidos sobre a disponibilidade de assumirem as aulas nos turnos de oferta dos componentes curriculares ofertados pelo Departamento.

7.12.2. A Entrevista será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os/as candidatos/as inscritos/as, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e é vedado o comparecimento dos/as demais candidatos/as, ainda que já reprovados/as no Processo Seletivo.

7.12.3. Os critérios de avaliação da Entrevista estão dispostos no Barema do Anexo IV deste Edital Interno e foram aprovados pelo Departamento de Estudos de Gênero e Feminismo.

8. Da Avaliação das Etapas e da Classificação

8.1. A Comissão Examinadora reunir-se-á, privativamente, para avaliar as Etapas e emitir o seu juízo sobre elas.

8.2. Para cada uma das Etapas, os/as examinadores/as atribuirão notas, obedecendo à escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez).

8.3. Cada examinador/a atribuirá uma nota final a cada candidato/a, que será resultante da média ponderada das notas atribuídas individualmente pelo/a examinador/a ao/à candidato/a em cada uma das etapas, considerados os pesos previstos no item 6.1.

8.4. A nota final do/a candidato/a no Processo Seletivo será resultante da média aritmética das notas finais atribuídas por cada um/a dos/as examinadores/as.

8.5. Será considerado aprovado/a no Processo Seletivo o/a candidato/a que obtiver nota final mínima 7,00 (sete), observado o limite a que se refere o item 10.10.

8.6. Será considerado como primeiro/a colocado/a o/a candidato/a que obtiver a maior média aritmética dentre as notas finais atribuídas pelos/as examinadores/as.

8.7. Em caso de empate, o desempate será efetuado a partir da média aritmética das notas atribuídas às Provas ordenadas abaixo, utilizando-se a Prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da Prova anterior: a) Prova Didática;

b) Prova de Títulos;

c) Entrevista;

8.8. Caso ainda persista o empate, a indicação do/a primeiro/a colocado/a será feita pelo Departamento de Estudos de Gênero e Feminismo, de acordo com o que dispuser a legislação em vigor.

8.9. Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato/a serão considerados até a segunda casa decimal, sem arredondamento, desprezando-se as demais casas.

9. Da Ocupação das Vagas Reservadas para Negros

9.1. As áreas de conhecimento que possuam a partir de 3 (três) vagas terão reserva automática para candidatos/as, de acordo com o § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014 e na forma do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

9.2. Para as demais áreas de conhecimento, depois de aprovado, o/a candidato/a negro/a melhor classificado/a em sua área de conhecimento será reclassificado/a em lista única em ordem decrescente, independentemente da área de conhecimento, de acordo com a sua nota final (média aritmética das notas finais atribuídas pelos/as examinadores/as), elaborada com vistas a garantir que o número de vagas reservadas previsto em lei seja atendido.

9.3. A contratação dos/as candidatos/as negros/as, se dará obedecendo à classificação constante no item 9.1 nas áreas

a que concorreram, no limite das vagas estabelecidas por lei e conforme reserva de vagas constante no edital 05/2023, de 19/12/2023.

9.3.1. Na hipótese do não preenchimento de todas as vagas reservadas, será elaborada uma nova lista, como descrito no item 9.2, para as áreas que não foram contempladas com uma vaga. A contratação seguirá como no item 9.3. 9.3.2. A contratação dos/as demais candidatos/as negros/as, além do número indicado no extrato do Edital no DOU, será realizada proporcionalmente e alternadamente entre os/as candidatos/as da ampla concorrência de acordo com o surgimento de novas vagas nas áreas de conhecimento.

9.4. Excetuadas as vagas do item 9.1, a indicação de quais vagas/área de conhecimento serão reservadas para os/as candidatos/as negros/as somente ocorrerá após a conclusão de todas as provas que tenham candidatos/as negros/as inscritos/as e ocorrerá conforme o item 9.2.

9.5. Os/as candidatos/as negros/as enquadrados/as no item 9.2 ocuparão a primeira vaga respectiva, ainda que esta seja a única, e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição, desde que tenham sido aprovados/as.

10. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos

10.1. O resultado do Processo Seletivo contendo a relação nominal de todos/as os/as candidatos/as, indicando e destacando aprovados/as, reprovados/as e ausentes e os/as candidatos/as classificados/as para o preenchimento das vagas, apresentados/as em ordem decrescente de aprovação, estará disponível no dia 22/01/2024 no site www.ffch.ufba.br.

10.2. A Comissão Examinadora elaborará Relatório Final contendo as diversas avaliações dos seus membros referentes aos/as candidatos/as e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as Provas do Processo Seletivo, justificando as indicações, se houver.

10.3. O Relatório Final da Comissão Examinadora será apreciado pelo Departamento de Estudos de Gênero e Feminismo.

10.4. A Comissão Examinadora preencherá e assinará o “Formulário E – Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto”.

10.5. O/A candidato/a poderá interpor recurso, presencialmente, indicando os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Direção da Unidade Universitária e protocolado no Departamento de Estudos de Gênero e Feminismo, no prazo de cinco dias, a partir da publicação do resultado final no site www.ffch.ufba.br, na data indicada no item 10.1.

10.6. Os recursos serão julgados em primeira instância pela Comissão Examinadora.

10.7. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

10.8. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

10.9. O resultado dos recursos será divulgado no site www.ffch.ufba.br.

10.10. Após a classificação final, será homologado no Diário Oficial da União pela SUPAC, por meio de Portaria própria, a relação dos/as candidatos/as aprovados/as na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, conforme abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital Interno, por Área de Conhecimento:	Quantidade máxima de candidatos/as aprovados/as:
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22

10.11. A homologação dos resultados ocorrerá em períodos conforme extrato de Edital no Diário Oficial da União (DOU) nº 242 de 21/12/2023.

10.12. Os/As candidatos/as não classificados/as no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima para aprovação, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.

10.13. Nenhum/a dos/as candidatos/as empatados/as na última classificação de aprovados/as será considerado/a reprovado/a nos termos do item 10.10.

11. Das Disposições Gerais

11.1. A inscrição do/a candidato/a no Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital n.º05 de 19/12/2023, de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado, do Magnífico Reitor da UFBA, no presente Edital Interno, e das demais informações que porventura venham a ser oficialmente divulgadas, das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.

11.2. O Departamento de Estudos de Gênero e Feminismo convocará os/as candidatos/as aprovados/as, por telefone e/ou e-mail, indicando dia e horário para comparecimento à Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, para entrega da documentação necessária à organização do processo de solicitação de contratação e para demais orientações. Caso o/a candidato/a não atenda a convocação do Departamento de Estudos de Gênero e Feminismo no prazo e nas condições estipulados, o ato será tornado sem efeito.

11.3. Para o processo de solicitação de contratação, o/a candidato/a aprovado/a deverá apresentar:

I – cópia do documento oficial de identidade, para brasileiros/as;

II – cópia do passaporte e do visto de permanência ou visto temporário, no caso de estrangeiro/a;

III – cópia do diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;

IV – certidão de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros/as;

V – cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI – cópia da quitação com o serviço militar, para brasileiros;

VII – cópia do comprovante do PIS ou PASEP;

VIII – cópia da certidão de nascimento dos/as filhos/as menores de seis anos, quando for o caso;

IX – declaração de acumulação/não acumulação de cargos, funções e empregos públicos; percepção de aposentadorias e pensões; participação em sociedade privada (modelo disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>);

X – informações/declarações preliminares para análise da contratação (modelo disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>).

11.4. Os documentos de que tratam os incisos I a VIII do item 11.3 poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada do original para fins de autenticação, sendo possível o aproveitamento das vias entregues por ocasião da inscrição.

11.5. Poderão ser requeridos outros documentos, conforme a necessidade vigente.

11.6. A aprovação e homologação no Processo Seletivo não asseguram ao/à candidato/a o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e da rigorosa ordem de classificação.

11.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo simplificado será de um ano contado a partir da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Departamento de Estudos de Gênero e Feminismo.

11.8. É de responsabilidade do/a candidato/a aprovado/a manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Departamento de Estudos de Gênero e Feminismo.

11.9. Os/As candidatos/as terão trinta dias após a publicação do resultado no Diário Oficial da União para retirarem a documentação entregue para a inscrição no Processo Seletivo. Após esse prazo, os documentos serão descartados.

11.10. O/A candidato/a aprovado/a deverá assumir os componentes curriculares para os quais prestou a seleção e/ou outras disciplinas afins, de acordo com os turnos de oferta e as necessidades do Departamento de Estudos de Gênero e Feminismo, obedecendo a jornada de trabalho estabelecida na Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019.

11.11. O/A candidato/a aprovado/a só deverá assumir suas atividades docentes na Universidade após a assinatura do seu contrato, momento em que passa a ter vínculo formal com a instituição.

11.12. Na contratação, renovação ou finalização dos contratos firmados com base neste Processo Seletivo, observar-se-ão as condições estabelecidas na legislação pertinente, incluídas a Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019, a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e outros normativos vigentes.

11.13. Durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo necessidade, poderá ser contratado/a o/a próximo/a candidato/a aprovado/a, respeitada a ordem de classificação.

11.14. O contrato do/a professor/a substituto/a será extinto, sem direito à indenização, nas seguintes situações: I - por término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por imposição da pena de demissão em decorrência de infração prevista no Art. 132, incisos I a VII e IX a XIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

11.15. No caso do inciso II do *caput* do item 11.14., o/a contratado/a deverá comunicar oficialmente, com antecedência mínima de trinta dias, à SUPAC, por escrito. A comunicação deverá ser enviada por meio do Departamento de Estudos de Gênero e Feminismo ao qual está vinculado/a, com a ciência da Chefa do Departamento de Estudos de Gênero e Feminismo.

11.16. A extinção do contrato por iniciativa da UFBA, decorrente de conveniência administrativa, importará, ao/à

contratado/a, o pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia em relação ao restante do contrato.

11.17. Não poderá ser novamente contratado/a antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, o/a candidato/a que tiver firmado contrato com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, conforme proibição constante no inciso III do Art. 9º, da referida Lei.

11.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Estudos de Gênero e Feminismo da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas e em grau de recurso pela Congregação da respectiva Unidade.

Salvador, 02 de janeiro de 2024.

Profa.Dra. Maira Kubik T. Mano

Chefa do Departamento de Estudos de Gênero e Feminismo
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas

**SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR
TEMPO DETERMINADO
ANEXO I – EDITAL INTERNO Nº 01/2024**

Área de Conhecimento: Gênero e relações raciais

Ponto para prova didática: “Refletindo os aspectos multirreferenciais e interseccionais de Durban (2001): duas décadas de desdobramentos no contexto das relações raciais no Brasil”

**SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE
POR TEMPO DETERMINADO ANEXO II – EDITAL
INTERNO Nº 01/2024**

BAREMA PARA A PROVA DIDÁTICA

1.	PLANO DE AULA	10 PONTOS
	Adequação ao conteúdo do ponto sorteado	2
	Definição dos objetivos e adequação dos conteúdos	3
	Coerência na subdivisão do conteúdo	2
	Adequação do conteúdo ao tempo disponível	1
	Pertinência das referências bibliográficas	2

2.	DESENVOLVIMENTO DA AULA	90 PONTOS
	Coerência entre o plano de aula e os conteúdos apresentados	5
	Organização na exposição dos conteúdos	5
	Correção, clareza e adequação da linguagem	5
	Abordagem das ideias centrais do tema	25
	Correção e qualidade do conteúdo	40
	Comunicação e objetividade	5
	Disposição adequada dos conteúdos no tempo disponível	5
	TOTAL	100 PONTOS

**SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE
POR TEMPO DETERMINADO
ANEXO III – EDITAL INTERNO Nº 01/2024**

BAREMA PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS

1.	TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS – GRADUAÇÃO e PÓS-GRADUAÇÃO (*)	(50)
	Doutorado	50
	Doutorado em curso	45
	Mestrado concluído	40
	Mestrado em curso (fase de elaboração da dissertação) ou Especialização (360h) concluída	35
	Graduação na área	30

2.	ATIVIDADES DIDÁTICAS, PROFISSIONAIS e FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (*)	(30)
	Ensino superior – mais de 2 (dois) semestres	6
	Ensino superior – até 2 (dois) semestres	5
	Ensino de 2º grau – mais de 2 (dois) semestres	3
	Ensino de 2º grau – até 2 (dois) semestres	2
	Docência em curso de extensão	1
	Monitoria – mínimo de 2 (dois) semestres	1
	Aprovação em concurso público na área educacional (ensino superior)	3
	Aprovação em concurso público na área profissional	2
	Aprovação em seleção pública na área educacional (ensino superior)	1
	Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso – mais de 2 (dois) anos	4

	Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso – até 2 (dois) anos	3
	Orientação de TCC (Graduação)	2
	Orientação de TCC (Especialização)	3
	Orientação de dissertação de mestrado	4

	Orientação de Tese de Doutorado	6
	Participação em bancas examinadoras	2
	Formação complementar (estágios na área, cursos de extensão, participação em eventos científicos)	5

3.	ATIVIDADES CIENTÍFICAS OU ARTÍSTICAS (*)	(20)
	Livro autoral publicado (didático, científico ou literário)	8
	Livro organizado	3
	Capítulo de livro	4
	Artigos em periódicos Qualis A ou B	5
	Artigos em periódicos Qualis C	3
	Trabalhos completos publicados em anais de evento científico	2
	(* PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CADA ITEM – PORTANTO, NÃO CUMULATIVA)	100
	TOTAL	

**SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE
POR TEMPO DETERMINADO ANEXO IV –
EDITAL INTERNO Nº 01/2024**

BAREMA PARA A ENTREVISTA

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁX. POR ITEM
Relação da trajetória acadêmica e profissional com a área da seleção	20
Domínio e atualização na área de conhecimento do processo seletivo	20
Capacidade de argumentação/defesa de ideias	20
Clareza na apresentação e capacidade de síntese	20
Disponibilidade de horários e perspectivas de atuação na instituição	20
TOTAL	100